



REQUERIMENTO N.º , DE 2013
(do Sr. Pr. Marco Feliciano)

Requer a revisão do despacho dado ao PL 478/2007 – Estatuto do Nascituro, a fim de que o mesmo tramite pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, em especial do art. 139, inciso II, alínea a, a revisão do despacho dado ao Projeto de Lei Nº 478/2007, que “dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências”, para que seja também distribuído à Comissão de Direitos Humanos e Minorias.

JUSTIFICAÇÃO

O tema de que trata o Projeto de Lei Nº 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro é de competência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados que, conforme está previsto no Art. 32, VIII do RICD, tem dentre suas atribuições a fiscalização e acompanhamento de assuntos relativos à ameaça ou violação de direitos humanos.

Nos termos do art. 2º do Código Civil de 2002, a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro. Os direitos humanos ou fundamentais são os mais importantes, assim devem eles prevalecer frente aos outros direitos. São no Brasil, “cláusulas

B709F85C20

B709F85C20



Câmara dos Deputados
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

pétreas”, isto é, não podem ser supridos da Constituição, embora possam ser acrescentados novos direitos.

O direito à vida é um direito fundamental, e que se manifesta desde a concepção. Faz-se necessário observar os Direitos do nascituro também sob a ótica dos Direitos Humanos.

Diante do exposto, é visível que o mérito do PL 478 de 2007 está diretamente relacionado com as áreas temáticas da Comissão de Direitos Humanos e Minorias e, por esta razão, requiro a revisão do despacho inicial no sentido de incluir esta Comissão no rol daquelas que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

Nestes termos, peço o deferimento.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2013.

Deputado Pastor Marco Feliciano
Presidente

B709F85C20

B709F85C20